

EDITAL PP Nº 26/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RUDI OHLWEILER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preço para contratações futuras, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3.555/00 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Treze Tílias, na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **16 de agosto de 2021, às 9h00min**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas, solvente e micro esferas para demarcação viária, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.
- 1.1.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
- 1.1.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os itens objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, em até 15 dias após a solicitação do Departamento de Trânsito do Município de Treze Tílias, na pessoa do seu Diretor, sem a exigência de valor mínimo e/ou quantidade mínima, sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante.





- 1.2.2. Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais
- 1.2.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.2.4. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento dos itens correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto.
- 1.2.5. O objeto somente poderá ser entregue pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.
- 1.2.6. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas da ABNT, sendo que aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- 1.2.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.8. Por ocasião do recebimento dos itens, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais
- 1.2.9. Os proponentes vencedores deveram prestar garantia determinada em lei.
- 1.2.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital:
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob-regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (alíneas III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9°, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades





- simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente edital.
- 2.6.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada:**
 - a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - √ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
 - √ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - 3.3. A documentação acima poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal. A autenticação, quando feita por servidor da prefeitura será efetuada somente um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura, em horário de expediente do setor de licitações da prefeitura municipal.
 - 3.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
 - 3.5. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
 - 3.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
 - 3.7. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão do pregão

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021 - EDITAL PP Nº 26/2021
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021 - EDITAL PP Nº 26/2021 EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "DA PROPOSTA"

- 5.1. O envelope "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II.
- 5.1.2. Nome, endereço e CNPJ.
- 5.1.3. Número do processo e do edital.
- 5.1.4. Preço unitário e total cotados em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 5.1.6. Local e data;
- 5.1.7. Assinatura do representante legal da proponente.
- 5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. A proponente vencedora está submetida aos prazos estipulados neste edital, independente de declaração expressa.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor unitário.
- 5.5. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.6. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.7. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.9. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 "DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"





- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", os documentos a seguir relacionados:
- 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
- 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
- 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União; abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 6.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
- 6.1.8.1. certidão acima deverá ser acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, caso a empresa seja sediada em Santa Catarina.
- 6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral ILG, de solvência geral ISG e de liquidez corrente ILC, iguais ou acima de 1, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deve constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação;
- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
- 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.1.13. Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).
- 6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.8 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Treze Tílias, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
- 6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal. A autenticação, quando feita por servidor da prefeitura será





efetuada somente um dia útil imediatamente anterior á data da sessão de abertura, em horário de expediente do setor de licitações da prefeitura municipal.

- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por fax ou e-mail.
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observandose o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 9h00min do dia 16 de agosto de 2021, momento em que os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preco.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste





Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo menor preço por item.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 9.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.





- 9.3. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo VI, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a DETENTORA indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.4. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.
- 9.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Órgão Gerenciador:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste edital;
- 10.1.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômicofinanceiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.1.1. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 10.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





11.1.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - A. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - B. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Trânsito do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DO VALOR ESTIMADO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 14.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 261.826,30 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
- 14.2. O Município consignará, inclusive no próximo exercício, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.
- 14.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue.
- 14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41 e devem ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 14.5. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pelo Setor de Trânsito, na pessoa do seu Diretor.
- 14.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.7. Os preços não serão reajustados.
- 14.8. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.





- 14.9. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.11.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.12.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.13. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 14.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto nº 3555/00.
- 15.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 15.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.7. Integram o presente edital:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Máximo
 - Anexo III Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
 - Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo V Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo VI Minuta do Contrato.





- 15.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao pregoeiro da Prefeitura de Treze Tílias;
- 15.9. Não serão aceitos documentos via e-mail
- 15.9.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Treze Tílias/SC, 29 de julho de 2021.

RUDI OHLWEILER Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas, solvente e micro esferas para demarcação viária, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A sinalização viária horizontal no perímetro urbano de Treze Tílias/SC destina-se a dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim possibilitar a melhor fluidez no tráfego garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Branca, a base de solventes, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 11862/2020	R\$ 270,37	R\$ 54.074,00
02	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Amarela, a base de solventes, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 11862/2020	R\$ 299,70	R\$ 59.940,00
03	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Branca, a base de água, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 13699/2020	R\$ 239,30	R\$ 47.860,00





04	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Branca, a base de água, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 13699/2020		R\$ 47.860,0
05	Sc	80	Microesfera de vidro refletiva. Saco 25kg	R\$ 187,16	R\$ 14.972,80
06	Lt	170	Solvente para tinta para demarcação viária, lata de 18 litros.	R\$ 218,35	R\$ 37.119,50

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Treze Tílias, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega das mesmas em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
- 4.2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
- 4.3. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 4.4. A proponente vencedora deverá entregar produtos de primeira qualidade, e sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 4.5. O Município reserva-se o direito de enviar os produtos fornecidos pela proponente vencedora para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO, a fim de obter uma avaliação mais detalhada dos produtos.
- 4.5.1. Caso fique comprovado que os produtos não atendem as normas da ABNT e/ou as especificações do item, os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante.
- 4.6. O fornecimento dos produtos **somente** poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
- 4.7. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- **CONDIÇÕES GERAIS DAS TINTAS** 4.8.





- 4.8.1. Tintas à base de solvente para sinalização viária, que deverão atender as normas NBR 11862 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, para aplicação dentro das exigências desta, bem como aquelas fornecidas pelo fabricante.
- 4.8.2. As tintas deverão apresentar boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade:
- a) A tinta deve apresentar características antiderrapantes.
- b) A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- c) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada.
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro qualquer aditivo.
- e) A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 30 (trinta) minutos.
- f) A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento.
- g) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- h) A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- i) A tinta não deve modificar as suas características ou deteriorar-se quando estocada por um período mínimo de 06 (seis) meses após a data de entrega do material.
- 4.8.3. A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos cilíndricos, dotados de tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, que devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- I. Nome do produto;
- II. Nome comercial;
- III. Cor da tinta
- IV. Referência quando à natureza química da resina;
- V. Data de fabricação;
- VI. Prazo de validade;
- VII. Identificação da partida de fabricação;
- VIII. Nome e endereço do fabricante;
- IX. Quantidade contida no recipiente, em litro.

4.9. CONDIÇÕES GERAIS DO SOLVENTE

- 4.9.1. O solvente (Thinner) para diluição de tinta a base de solvente específico para tintas de demarcação viária deve ser fornecido em baldes de 18 litros.
- 4.9.2. Condições Técnicas:
- a) Quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).
- b) Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo).





- c) Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.
- d) Deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.
- e) Quando utilizado com a finalidade de diluição, nas proporções estabelecidas, deve permitir, após uso aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.
- 4.9.3. O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, trazerem no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- I. Nome do produto;
- II. Nome comercial;
- III. Data de fabricação;
- IV. Prazo de validade;
- V. Identificação da partida de fabricação/lote;
- VI. Nome e endereço do fabricante;
- VII. Quantidade contida no recipiente, em litros;
- VIII. Referência quanto à natureza química;
- IX. Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química; X. Selos de inspeção (controle de qualidade).

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
- 5.1.1. **Provisoriamente**: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.1.2. **Definitivamente**: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
- 5.1.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
- 5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
- 5.3. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por retirar e substituir o objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito,





diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

- 5.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.7. Responsável pelo recebimento e fiscalização
- 5.7.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Diretor de Trânsito Joraci Rodrigues Fone: (49) 3537 0176

E-mails: transito@trezetilias.sc.gov.br

- 5.7.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Tefefone/Fax:	E-mail:	

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas, solvente e micro esferas para demarcação viária, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.

Para fins de julgamento das propostas será considerado o menor preço POR ITEM

Prazo de entrega/Execução: Entrega de forma parcelada, em até 15 dias após a solicitação do Departamento de Trânsito do Município de Treze Tílias, sem a exigência de valor mínimo e / ou quantidade mínima de serviços, sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante.

Item	Unidade	Quantidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Branca, a base de solventes, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 11862/2020	R\$ 270,37	R\$ 54.074,00
02	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Amarela, a base de solventes, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 11862/2020	R\$ 299,70	R\$ 59.940,00
03	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Branca, a base de água, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal ABNT - NBR 13699/2020	R\$ 239,30	R\$ 47.860,00
04	Lt	200	Tinta de demarcação viária, cor Branca, a base de água, indicada para sinalização viária de rodovias e vias urbanas. 18 litros. Atende a normal	R\$ 239,30	R\$ 47.860,0





			ABNT - NBR 13699/2020		
05	Sc	80	Microesfera de vidro refletiva. Lata 18	R\$ 187,16	R\$ 14.972,80
			litros		
06	Lt	170	Solvente para tinta para demarcação	R\$ 218,35	R\$ 37.119,50
			viária, lata de 18 litros.		
					R\$ 216.826,30

Validade da Proposta:	
Local e data:	
	Assinatura do representante da empresa



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2021 EDITAL PP Nº 26/2021

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

(Entregar este documento fora dos envelopes)

, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial nº
/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2021.
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.





EDITAL PP Nº 26/2021

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e CPF sob n.º, a participar do
Processo de Licitação nº/2021 instaurado pelo Município de Treze Tílias-SC, na modalidade
Pregão Presencial nº/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
, em de 2021.
(assinatura do responsável pela empresa)



EDITAL PP Nº 26/2021

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS	para fins de participação no Processo de Licitação nº/2021 - Pregão
Presencial nº/2021	do Município de Treze Tílias - SC, que a empresa,
CNPJ nº	, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo
toda a documentação co	omprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.
	, em de 2021.
	Carimbo e Assinatura do Representante Legal





EDITAL PP N° 26/2021

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RUDI OHLWEILER, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação doravante denominada DETENTORA, celebram entre si a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 61/2021, instaurado pelo edital PP nº 26/2021, homologado no dia......, o qual é parte integrante do presente instrumento.

DETENTORA (S):

-	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
1 ^a	REPRESENTANTE	
	LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	
	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ/MF:	
2ª		
	REPRESENTANTE	
	LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de tintas, solvente e micro esferas para demarcação viária, objetivando a execução dos serviços de manutenção das vias públicas do Município de TrezeTílias/SC, em conformidade com o anexo deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.





2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Trânsito, na pessoa do seu Diretor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens objetos desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, em até 15 dias após a solicitação do Departamento de Trânsito do município de Treze Tílias, sem a exigência de valor mínimo ou quantidade mínima de serviços, sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante.
- 3.2. Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais
- 3.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.4. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto do item.
- 3.5. O objeto somente poderá ser entregue pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.
- 3.6. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas da ABNT, sendo que os aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- 3.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.
- 3.8. Por ocasião do recebimento do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais
- 3.9. O proponente vencedor deverá prestar garantia determinada em lei.
- 3.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

- 4.1. O município consignará, inclusive no próximo exercício, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 4.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pelo Departamento de Trânsito do Município, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 4.6. Os preços não serão reajustados.





- 4.7. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 4.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- 4.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO FISCAL

- 5.1.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias SC, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e devem ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório.
- 5.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, objeto deste edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
- 5.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o ORGÃO GERENCIADOR do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PP nº 26/2021 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação nº 61/2021;
- 6.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PP nº 26/2021, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.5. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;





- 6.2. Responsabilidades do Órgão Gerenciador:
- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;
- 6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com o estipulado neste instrumento;
- 6.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômicofinanceiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 6.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENTORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - A. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - B. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - D. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
- 9.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO





10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

TREZE TÍLIAS (S	SC), de	de	2021.
-----------------	---------	----	-------

RUDI OHLWEILER Prefeito **DETENTORA**

Testemunhas:

